



## EDITAL Nº 011/2012-DAA

### CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 23/02/2012 no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br), na Secretaria da DAA e nas Secretarias Acadêmicas dos Câmpus Regionais da UEM, nos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama.

Ricardo Guimarães Santana Coutinho  
Secretário

Cancela matrícula de aluna do curso de graduação em História, modalidade de educação a distancia - ano letivo de 2012.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá (DAA/UEM), no uso de suas atribuições e a fim de cumprir o disposto nos seguintes instrumentos normativos:

1. Resolução nº 092/94-CEP, de 17 de agosto de 1994, que estabelece normas para o registro acadêmico e matrícula inicial nos cursos de graduação, para os ingressantes por concurso vestibular;
2. o Manual dos Candidato ao Concurso Vestibular de Verão/2011 - EAD, publicado no endereço eletrônico [www.cvu.uem.br](http://www.cvu.uem.br);
3. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

### **TORNA PÚBLICO:**

Com fundamento na Lei nº 9.394/1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, estabelecendo em seu Artigo 44 inciso II que o ingresso nos cursos de graduação é aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo e em atendimento ao Regimento Geral da UEM que em seu Artigo 67 estabelece que, *“A admissão à graduação da Universidade far-se-á por meio de classificação em processo seletivo público, aberto a candidatos que tenham concluído curso de ensino médio ou equivalente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão”*, o cancelamento da matrícula da aluna **MARCILENE DA SILVA GARCIA Registro Acadêmico nº 80124**, do curso de Matemática, turno integral, ingressante no ano letivo de 2012, mediante classificação no Processo Seletivo - Vestibular de Verão/2011, pelos seguintes motivos:

1. infringência ao disposto no inciso “II” do artigo 44 da Lei nº 9.394/1996 e no Artigo 67 do Regimento Geral da UEM, uma vez que ambos dispositivos legais determinam como requisitos obrigatórios para ingresso em curso de graduação a conclusão dos estudos referentes ao Ensino Médio e a aprovação em Processo Seletivo;
2. inobservância ao que dispõe o inciso “VI” do artigo 2º da Resolução UEM nº 92/1994/-CEP, que estabelece como documento obrigatório para **comprovação de conclusão do ensino médio** o histórico escolar do 2º grau (ensino médio), contendo carga horária e nota das disciplinas de todas as séries, documento não apresentado pela referida aluna;



3. a referida aluna ao assinar o “Termo de Matrícula” declarou ciência que *“O ato de matrícula na UEM importa compromisso formal de respeito ao Estatuto, ao Regimento Geral e normas baixadas pelos órgãos competentes, bem como às autoridades que deles emanam, constituindo-se em falta punível o desatendimento ou transgressão. Declararam ainda, “Conhecer as normas que regem a organização e funcionamento do ensino de graduação na Universidade Estadual de Maringá(UEM), assim como as orientações e procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos(DAA), órgão responsável pelo registro e controle acadêmico.”.*

Com o cancelamento da matrícula, fica a aluna desligada do corpo discente da Universidade Estadual de Maringá.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Maringá, 23 de fevereiro de 2012.

*Elisiário Ribeiro Junior*  
*Diretor de Assuntos Acadêmicos*